

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano V | Edição 995

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Decreto Legislativo	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.372 - DE 2 DE MAIO DE 2024

“Declara Hóspede Oficial do Município de Araçatuba, no dia 3 de maio de 2024, o Senhor ADEMIR CÂNDIDO DA SILVA, Soberano Grão-Mestre Geral da Maçonaria do Grande Oriente do Brasil”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando que o município de Araçatuba recebe a visita de renomadas autoridades maçônicas;

Considerando que nesta oportunidade e no interesse do município, irão cumprir agendas de interesse público relevante,

DECRETA:

Artigo único. É declarado Hóspede Oficial do Município de Araçatuba, no dia 3 de maio de 2024, o Senhor ADEMIR CÂNDIDO DA SILVA, Soberano Grão-Mestre Geral da Maçonaria do Grande Oriente do Brasil, que nesta ocasião está presente, em visita oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos atos Oficiais

DECRETO N.º 23.373 - DE 2 DE MAIO DE 2024

“Declara Hóspede Oficial do Município de Araçatuba, no dia 3 de maio de 2024, o Senhor RUBERVAL RAMOS CASTELLO, Eminente Grão-Mestre Geral da Maçonaria do Grande Oriente do Brasil de São Paulo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando que o município de Araçatuba recebe a visita de renomadas autoridades maçônicas;

Considerando que nesta oportunidade e no interesse do município, irão cumprir agendas de interesse público relevante,

DECRETA:

Artigo único. É declarado Hóspede Oficial do Município de Araçatuba, no dia 3 de maio de 2024, o Senhor RUBERVAL

RAMOS CASTELLO, Eminente Grão-Mestre Geral da Maçonaria do Grande Oriente do Brasil de São Paulo, que se encontra presente nesta ocasião, em visita oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 84 - DE 2 DE MAIO DE 2024

“Altera Portaria G.P n.º 165/19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando. n.º 20.887/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

I - Excluir ÉDERSON RIBEIRO COSTA e ELAINE CRISTINA JORGE OLIVEIRA HONÓRIO, e incluir, em substituição, MARCELO FERREIRA HONORATO, CPF n.º 158.052.498-20 e PRISCILA MENDES GOMES, CPF n.º 359.124.948-37 na composição da Comissão Especial de Apoio para análise dos documentos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos interessadas na qualificação como Organização Social cujas atividades sejam dirigidas à promoção de assistência social, objeto da Portaria G.P n.º 165, de 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Aracatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23370 / 2024 de 02 de maio de 2024**

"Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, publicada a homologação no Diário Oficial no dia 24/05/2023 e, considerando os termos do conforme Protocolo 42.667 de 02/08/2023, expedido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Tiro de Guerra e Memorandos nº 18.998 de 19/04/2024 e nº 20.426 de 29/04/2024, ambos expedidos pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a nomeação do candidato abaixo relacionado, por não atender os termos do artigo 87º, inciso I, da Lei Municipal nº 3774, de 28/09/1992, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	ELMO FABIO HERNANDES	18.359.559	39º	23.253/2024

Art. 2º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/1992, a nomeação de candidato abaixo relacionado, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo estabelecido por lei, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**"MÉDICO CARDIOLOGISTA"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	MAYRA RIBEIRO PEDRO	35.343.082-1	3º	23.303/2024

Art. 3º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargos de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO**"ATENDENTE" - PADRÃO "04" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	GABRIEL CUER PILOTO	52.122.235	19º

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1" – PADRÃO "04" – JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	KARINA LEOPOLDINO FRANZO	30.694.192	48º



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23370 / 2024 de 02 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“MÉDICO CARDIOLOGISTA” – PADRÃO “16” – JORNADA DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	BRUNO MAROLATO DANILUCCI	44.654.378-0	4º

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 02 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 413/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 5.932/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SECÇÃO U.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 08/05/2024 até as 08h30min do dia 21/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 21/05/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Aracatuba, 02 de maio de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 373/2024 - PROCESSO DIGITAL N.º 5.581/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES DO PROJETO CIDADE DA CRIANÇA E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS NOMINADAS COMO ECO-ZOOLÓGICO - FASE 2.

Valor estimado: R\$ 586.935,24 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do Estado, referente ao CONVÊNIO N.º 030/2023 e o valor de R\$ 15.853,61 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), provenientes do Tesouro Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 08/05/2024 até as 08h30min do dia 22/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 22/05/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Aracatuba, 02 de maio de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EXTRATO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

(ARTIGO 94 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

- CONVÊNIO SMA/DLC N.º 043/2024 - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CRECHE CASA DA CRIANÇA

- Objeto: Cooperação mutua por parte da prefeitura municipal de Aracatuba e a conveniada, visando o repasse de recursos financeiros recebidos à conta do pnae - programa nacional de alimentação escolar

- Valor: R\$ 49.320,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 08/04/2024

- Modalidade: CONVÊNIO N.º 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 328/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 5.140/2024

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/05/2024 até as 08h30min do dia 27/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 27/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 27/05/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 02 de maio de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2024 - PROCESSO DIGITAL N.º 4.823/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE COBERTURA E REPAROS GERAIS NO TEATRO PAULO ALCIDES JORGE - COMPLEXO CULTURAL BANDEIRAS. RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA S/Nº - BAIRRO DAS BANDEIRAS.

Valor estimado: R\$ 226.428,89 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Origem dos Recursos: Recurso proveniente do Tesouro Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 08/05/2024 até as 08h30min do dia 23/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 23/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 23/05/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 02 de maio de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 411/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 5.896/2024

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/05/2024 até as 08h30min do dia 24/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 24/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min

do dia 24/05/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 02 de maio de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE CONVÊNIOS DO MÊS DE ABRIL DE 2024**

- CONVÊNIO SMA/DLC N.º 057/2024 - CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA - Objeto: O repasse de recurso financeiro à CONVENIADA, destinado à complementação do custeio da prestação de serviços médicos, medicamentos e materiais médicos hospitalares das internações de média e alta complexidade e atendimentos de urgência e emergência de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à CONVENIADA, por meio da Central de Regulação Municipal/SAMU, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos de urgência, de média e alta complexidade, evitando a interrupção dos serviços prestados, além de proporcionar e assegurar um atendimento de qualidade à população, aperfeiçoando as ações e serviços de saúde e fortalecendo as redes de atenção de Alta e Média Complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme descrito no Plano de Trabalho.

- Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

- Vigência: 4 (quatro) meses

- Assinatura: 24/04/2024

- Modalidade: Convênio

**AGÊNCIA REGULADORA E
FISCALIZADORA - DAEA**

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 02/2024

Dispõe sobre os critérios para isenção do pagamento de tarifa de água e esgotamento sanitário para hospitais, Santas Casas, orfanatos, asilos, berçários, templos de qualquer culto e entidades assistências e dá outras providências.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba - AGRF-DAEA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 7.421, de 29 de novembro de 2011, obedecidos os trâmites internos, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.445/2007 e o

Decreto Federal 7.217/2010 estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.445/2007, em seu artigo 22, inciso IV, estabelece como um dos objetivos da regulação a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro da prestação de serviços quanto a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.445/2007, em seu artigo 23, preconiza a edição de normas pelas entidades reguladoras em diversos aspectos, incluindo, no inciso IX, subsídios tarifários e não tarifários; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.148/65, com redação dada pela Lei 7.421/2011, em seu artigo 19, V, atribui à Agência Reguladora DAEA a competência para editar normas administrativas de regulação, em especial quanto ao regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da isenção tarifária aos hospitais, Santas Casas, orfanatos, asilos, berçários, templos de qualquer culto e entidades assistenciais sem fins lucrativos;

RESOLVE:

Editar ato normativo para disciplinar a isenção do pagamento da tarifa de água esgotamento sanitário no Município de Araçatuba, que se regerá pelas seguintes condições:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento das tarifas de água e esgotamento sanitário no município de Araçatuba, respeitados os limites previstos nesta Resolução, hospitais, Santas Casas, orfanatos, asilos, berçários, templos de qualquer culto e entidades assistenciais, assim regularmente constituídos, que prestem serviço público, em pleno funcionamento e atividade, declarados de utilidade pública por lei ou ato municipal, estadual, distrital ou federal.

Art. 2º. A isenção de que trata o artigo 1º dessa Resolução está limitada aos seguintes parâmetros de consumo das entidades e templos, assim definidos:

I – Hospitais ou Santas Casas: 200 litros/leito/dia;

II – Orfanatos e asilos: 100 litros/leito/dia;

III – entidades assistenciais que não possuem leitos e templos de qualquer culto: 0,14m³/m²/mês.

§1º. Os limites estabelecidos neste artigo serão apurados e definidos, para fins da cobrança volume excedente, pelo consumo lido no hidrômetro instalado em cada unidade consumidora pertencente à entidade.

§2º. Os valores previstos na Tarifa Residencial Social serão aplicados às entidades assistenciais e aos templos de qualquer culto que não comprovem, por qualquer motivo, a metragem da área construída.

§3º. Os valores estipulados para a Tarifa Residencial Social serão aplicados no excedente do consumo de água das entidades e templos.

Art. 3º. Constatados débitos com aplicação dos cálculos nos moldes dessa Resolução, o beneficiário poderá efetuar o pagamento parcelado, segundo às normas da concessionária e das normas resoluções da Agência Reguladora e Fiscalizadora – DAEA.

Art. 4º. Para requerer a isenção estabelecida nesta Resolução, o interessado deverá protocolar requerimento junto à agência de atendimento da CONCESSIONÁRIA, ou pelos canais digitais.

Art. 5º. Para instruir o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

I – Ato Constitutivo da entidade solicitante;

II – Declaração de utilidade pública por ato ou lei municipal, estadual, distrital ou federal, salvo os templos de qualquer culto;

III – Procuração da entidade solicitante e cópia simples dos documentos pessoais do representante legal da entidade solicitante, instruída da ata de eleição da Diretoria e termo de posse de seus membros. No caso de templos de qualquer culto, a procuração e a cópia simples dos documentos pessoais do representante legal deve ser do presidente da instituição religiosa.

IV – Matrícula do imóvel, contrato de locação ou outro apto a demonstrar a posse e/ou propriedade do imóvel;

V – Carnê de IPTU e/ou Projeto de Engenharia atualizado e regularizado, a fim de comprovar a metragem de área construída para o caso de entidades assistenciais e templos de qualquer culto.

Parágrafo único: Os documentos constantes desse artigo poderão ser fornecidos no original ou em cópias autenticadas em Cartório ou pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 6º. A CONCESSIONÁRIA deverá promover visita preliminar no imóvel para atestar o atendimento aos critérios de concessão do benefício, inclusive para fins de contagem de leitos, na hipótese de aplicação deste critério à entidade solicitante.

§1º. A visita prevista no *caput* deste artigo deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da solicitação pelo usuário.

§2º. Faculta-se à CONCESSIONÁRIA a realização de visitas periódicas com prévio agendamento, semestralmente, sendo uma visita por semestre, para atestar a manutenção das condições que viabilizaram a concessão do benefício.

Art. 7º. O benefício será concedido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante comprovação de manutenção do atendimento aos critérios previstos no artigo 1º.

§1º. No prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao final do período estabelecido no *caput* deste artigo, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o beneficiário para que realize o pedido de recadastramento.

§2º. Caso o recadastramento não seja requerido no prazo previsto no parágrafo anterior, o posterior deferimento do pedido não implicará a revisão e/ou cancelamento da(s) fatura(s) emitida(s) na categoria comercial normal.

§3º. Atendidos os requisitos, a CONCESSIONÁRIA deverá efetivar a inclusão da Unidade Usuária no benefício em até 10 (dez) dias úteis após a data do requerimento, comprovado o atendimento aos critérios previstos no artigo 1º desta Resolução.

§4º. O benefício será aplicado na fatura subsequente ao deferimento do pedido, salvo no caso de já ter sido gerada a massa de leitura, hipótese em que será aplicada no mês posterior, ficando ressalvados o reprocessamento do cálculo referente aos débitos anteriores estipulado no *caput* do art. 3º dessa Resolução.

Art. 8º. O benefício será revogado no caso de Transferência de Titularidade e nos casos de não atendimento aos requisitos previstos no Art. 1º desta Resolução.

Art. 9º. As alterações relacionadas à titularidade, localização do imóvel, deverão ser comunicadas pela entidade interessada à Concessionária no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10. Na hipótese de cancelamento ou não concessão do benefício, o interessado poderá interpor recurso



administrativo perante a Concessionária no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao comunicado da concessionária sobre o cancelamento ou não concessão do benefício, que será analisado e julgado no prazo de 10(dez) dias corridos após o protocolo.

§1º. Da decisão da concessionária que cancelar ou não conceder o benefício cabe recurso à ENTIDADE REGULADORA no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da ciência da decisão da CONCESSIONÁRIA à entidade.

§2º. A ENTIDADE REGULADORA, antes de se pronunciar, poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA as informações que julgar necessárias, quanto ao objeto da reclamação, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva resposta, na qual a CONCESSIONÁRIA poderá expor suas razões.

§3º. O pedido de informações da ENTIDADE REGULADORA à CONCESSIONÁRIA deverá ser acompanhado de cópia do instrumento recursal oferecido pelo USUÁRIO.

§4º. Recebidas as informações da CONCESSIONÁRIA, em até 15 (quinze) dias úteis a ENTIDADE REGULADORA proferirá decisão

§5º. Durante a apreciação do recurso pela CONCESSIONÁRIA ou pela ENTIDADE REGULADORA, não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação.

Artigo 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 30 de abril 2024.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA -
DAEA

Prof. MÁRCIO SAITO

Comissário Geral

Engº PETRÔNIO PEREIRA LIMA

Comissário Adjunto

Advº MOACIR DUARTE PIRES

Comissário Procurador

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 29 DE ABRIL DE 2024

“Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Hélio Negri, pelos relevantes serviços prestados ao Município”

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2024, de autoria do Vereador Antonio Edwaldo Dunga Costa - União Brasil)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Hélio Negri, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em sessão solene, especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 DE ABRIL DE 2024

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 9, DE 29 DE ABRIL DE 2024

“Concede a Medalha 9 de Julho ao Senhor Icaro Lopes Morales, pelos relevantes serviços prestados ao Município”

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/2024, de autoria do Vereador Antonio Edwaldo Dunga Costa - União Brasil)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha 9 de Julho ao Senhor Icaro Lopes Morales, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Araçatuba.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 DE ABRIL DE 2024

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0145-bc55-3c30-43a1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 995, ano V, veiculado em 03 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 03/05/2024 às 08:05:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0145-bc55-3c30-43a1>